

LEI Nº 2.666 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal fazer doação de material inservível (carças de pneus) ao Automóvel Clube de Getúlio Vargas.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao **Automóvel Clube de Getúlio Vargas** de material inservível, constituído de 15 (quinze) carças de pneus.

ART. 2º - Referido material será utilizado na sinalização de pistas de provas da modalidade karts.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de dezembro de 1997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO